## Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

"PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL"

Av. Manoel Ribas, 818- Cep.84290-000 – Fone: (43)3548-1383 – Sapopema – Pr.

## LEI N°. 1105/2017

Sumula: Autoriza o Município de Sapopema a adquirir e fornecer através de licitação Material de Consumo para o ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI com inicio previsto para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal **Gimerson de Jesus Subtil**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

- **Art. 1º** Fica autorizado o Município de Sapopema/PR a adquirir e fornecer através de procedimento licitatório material de Consumo para a ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 00.770.796/0001-61.
- **Art. 2º** Os recursos para aquisição dos materiais de consumo serão provenientes de Recursos próprios do município alocado no Programa 13 AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na ação 32 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, sendo que os Material de Consumo será repassados mensalmente um valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) com inicio previsto para o ano de 2018, totalizando um valor Maximo de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) anual.
- **§ único**: os recursos mencionados no *caput* deste artigo são os destinados única e exclusivamente para ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema/PR.
- **Art. 3º** As mercadorias a serem adquiridas serão de acordo com o Plano de Aplicação elaborado pela entidade e relatório de solicitação emitido por representante legal da ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema, constando as mercadorias e produtos necessários.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2017.

Gimerson de Jesus Subtil PREFEITO MUNICIPAL

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

## ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº. 1105/2017

Sumula: Autoriza o Município de Sapopema a adquirir e fornecer através de licitação Material de Consumo para o ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI com inicio previsto para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal **Gimerson de Jesus Subtil**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

- Art. 1º Fica autorizado o Município de Sapopema/PR a adquirir e fornecer através de procedimento licitatório material de Consumo para a ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 00.770.796/0001-61. Art. 2º Os recursos para aquisição dos materiais de consumo serão provenientes de Recursos próprios do município alocado no Programa 13 AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na ação 32 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, sendo que os Material de Consumo será repassados mensalmente um valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) com inicio previsto para o ano de 2018, totalizando um valor Maximo de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) anual.
- § único: os recursos mencionados no caput deste artigo são os destinados única e exclusivamente para ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema/PR.
- **Art. 3º** As mercadorias a serem adquiridas serão de acordo com o Plano de Aplicação elaborado pela entidade e relatório de solicitação emitido por representante legal da ASSOCIACAO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SAZAKI de Sapopema, constando as mercadorias e produtos necessários.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por: Franciele Flor Delfino Código Identificador:11EB3E04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2017. Edição 1400 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/